



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 031/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 031/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do SEBRAE, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Loja 13, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a DISPENSA 2843/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **RS18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária decorrente do presente aditivo será a informada abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais
Funcional Programática	04.122.0001 2.049.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1062
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de janeiro de 2025** e com término em **22 de janeiro de 2026**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

B.L.

PROCESSO: 2243 / 2021
Folhas: 205 rub. BLMC
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

Bl.
LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

2 _____ *lome*

CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 2843 / 2021
Folhas: 206 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA